

Dei n: 28/65

Il Comune Municipale di Bonampina, do Ill. De-
stado do Paraná, decretou e eu Chefe do Município,
Sanção a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rigado a dispor da importância de R\$ 500.000
(quinhentos mil e 000) para auxílio a. Meta-
duto Jantana (Boleiro), de 11. Unidade, sendo quatro
auxílio para estudo com pagamento de R\$ 10.000
(cem mil e 000) mensais, a contar do dia 31 de
agosto do corrente ano.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal
autorizado a emitir crédito especial, para o armar
as despesas oriundas das seguintes Leis:-

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em con-
trário.

Assinatura do Chefe do Município de Bonampina, do
Ill., em 11 de outubro de 1965

Albino de Camargo
Chefe do Município
Cristiano
Secretário

Dei n: 29/65

Il Comune Municipale de Bonampina, do Ill. De-
stado do Paraná, decretou e eu Chefe do Município, San-
ção a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir o crédito de R\$ 500.000 (quinhentos mil e
000), para reforço de verba já votada, para
atender as despesas com a criação deste Município.

Alfredo Ar. Camargo

Para fornecedor e líc. - fornecedor do Estado.
 Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Brasília, em 11 de outubro de 1965

Alfredo Ar. Camargo
 Prefeito Municipal
 Catefurnal
 Secretário

Lei nº 30/65 -

A Câmara Municipal de Dourados do Sul, Estado
 do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado em vender a quem quiser e por preço fixo, as peças e colares de propriedade do Município, autônomos - duas em cada.
 Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Curitiba, 11 de outubro de 1965

Alfredo Ar. Camargo
 Prefeito Municipal
 Catefurnal
 Secretário